

PORTRARIA Nº 1457/2021-GP, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Altera dispositivos da Portaria nº 1409/2021-GP, de 08 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1304/2021-GP, de 05 de abril de 2021,

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria nº 1409/2021-GP, de 08 de abril de 2021, que dispõem sobre a designação dos Coordenadores do Sistema de Digitalização e Virtualização do Poder Judiciário do Estado do Pará e dos gestores das Centrais Regionais de Digitalização e Virtualização.

Art. 2º Os dispositivos abaixo mencionados da Portaria nº 1409/2021-GP, de 08 de abril de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I - Jorge Eduardo Simões da Silva, responsável pela Central Regional de Digitalização e Virtualização da Região Metropolitana de Belém localizada no 2º grau;

II - Luizelena Cunha Castro, responsável pela Central Regional de Digitalização e Virtualização da Região Metropolitana de Belém localizada no bairro da Pedreira, comarca de Belém;

....." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTRARIA Nº 1462/2021-GP, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Atualizar o Anexo I da Portaria Conjunta nº 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 21 de junho de 2020, que regulamenta procedimentos e institui protocolos, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e disciplina a retomada gradual dos serviços de forma presencial, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 21 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da Portaria Conjunta nº 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, que autoriza a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará a proceder a revisão das etapas e do limite máximo de ocupação dos usuários internos e externos nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Pará ou a suspensão do trabalho de forma presencial em unidades específicas em virtude de eventual abrandamento ou agravamento da pandemia de COVID-19, observando as evidências epidemiológicas apresentadas e os normativos editados pelos órgãos de saúde responsáveis;

CONSIDERANDO a atualização das medidas implementadas pelo Decreto nº 800, de 31 de maio de 2020, republicado em 15 de março de 2021, do Governo do Estado do Pará, o qual instituiu o Projeto RETOMAPARÁ, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, em especial o art. 5º, que permite ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas locais mais apropriadas de acordo com a realidade de cada município;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 030, de 13 de abril de 2021, da Chefe do Poder Executivo do Município de Mocajuba, determinando a suspensão total das atividades não essenciais (lockdown) no âmbito do Município de Mocajuba, pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar de 14 de abril de 2021.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 1/2021-GP/VP/CGJ, de 15 de março de 2021, a qual altera a Portaria Conjunta nº 5/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 23 março de 2020, que dispõe sobre a